



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030308161.000014/2023-18

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando ao fornecimento **de reagentes de hemácias para realização de testes pré-transfusionais, com cessão de equipamento em comodato**, para atender as necessidades dos pacientes atendidos no Hospital Servidores do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
------	-------------------	-----------	---------	---------------------	---	-----------------------------------

01	198913-8	HEMÁCIAS A1 - A 0,8 A 1% (A1 E B) FENOTIPADAS DESTINADAS A PROVA REVERSA PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE NEGATIVO, COM ANTÍGENOS A1 E B POTENTES, EMBALADO EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTA-GOTAS TRANSPARENTE E UMA GOTA EQUIVALE A 50 MICROLITROS, ROTULO OBRIGATORIAMENTE EM LINGUÁ PORTUGUESA COM ADESCRIÇÃO DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/VALIDADE NÃO INFERIOR A 28 DIAS, APRESENTAR O NUMERO DO LOTE NO ROTULO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 2 A 8 GRAUS CELSIUS, BULA COM NOME DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	KIT	6	R\$	R\$
----	----------	---	-----	---	-----	-----

02	231118-6	HEMÁCIAS I E II - A EM SUSPENSÃO 0,8 A 1,0%, FENOTIPADAS PARA ANTÍGENOS DE IMPORTÂNCIA CLÍNICA, DESTINADAS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, DE EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, DEVE SER COM CONTAGOTAS, DEVE CONSTAR O NOME FABRICANTE/PRODUTO E SER ROTULO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVE SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NUMERO VALIDADE DE 28 DIAS, OBRIGATORIAMENTE A CONSERVAÇÃO ENTRE 2 E 8 GRAUS, DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BULA COM INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	KIT	6	R\$	R\$
----	----------	---	-----	---	-----	-----

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade da aquisição de reagentes de hemácias a fim de atender a demanda emergencial de reabastecimento da Agência Transfusional do HSE para evitar a descontinuidade de tratamento, visto que o processo de compra se encontra em andamento.

Justificamos a realização dos testes pré-transfusionais, equipamento em comodato, visando atender a demanda de pacientes atendidos pela equipe multidisciplinar da Agência Transfusional do HSE proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade e segurança para os usuários, que funcione de forma ininterrupta, seguindo a parâmetros de qualidade e excelência, assim como melhoria no gerenciamento permanente do abastecimento e redução nas compras emergenciais.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos pela estatística de testes pré-transfusionais realizados nos último doze meses, justificados na nota técnica (NTA) nº 14 (39925253) e nas planilhas de estatística de testes pré-transfusionais e consumo dos reagentes de hemácias, conforme anexo (39930041).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 OS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRÉ-TRANSFUSIONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, deverão ser adquiridos de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

3.2 O licitante deverá informar, **o fabricante e a marca** sob os quais os **REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRÉ-TRANSFUSIONAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO**, são comercializados. No caso, de materiais importados, também deverá informar o País de origem do mesmo.

3.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, os seguintes equipamentos:

3.3.1 Uma Centrifuga para **no** mínimo 12 (doze) cartões com funções monitoradas por microprocessador, alarme sonoro que indica término da operação e alerta de falhas operacionais, velocidade de Centrifugação 1175 rpm +/- 5rpm (85g +/- 1g) e display que com contagem regressiva de tempo.

3.3.2 Uma Incubadora para incubar cartões a 37°C +/- 2°C, alarme sonoro que indique o término da operação e tempo de incubação programável de 1 a 60 minutos.

3.3.3 Dois Pipetadores para pipetagens em série dos volumes de 10-50ul.

3.3.4 Dois Dispensers para dispensar em série 0,5-1 ml e volume ajustável p/frasco de 100-500ml.

4 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Atividade (Programa de Trabalho): _____.

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante

apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Outras exigências de habilitação podem ser previstas, de acordo com objeto da contratação, desde que devidamente justificadas e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1** Autorização de Funcionamento de Empresa (**AFE**) expedida pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (**ANVISA**).

6.3.2 Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

6.3.3 Certificado de Registro do Produto, **tratando-se de produto sujeito**, na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (**ANVISA**), tal documentação deverá ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado. A respectiva documentação deverá ser apresentada com toda a publicação e não somente a parte do produto ofertado.

6.3.4 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6.360/1976 e RDC 250 de 20/10/2004, acompanhada do último registro.

6.3.5 Caso o material cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do documento que o isenta do registro.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7 DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O contrato que terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 Solicitar o fornecimento de produtos de acordo com a necessidade do Hospital dos Servidores de Pernambuco - HSE;

7.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Empresa Fornecedora**;

7.3.3 Disponibilizar o local de entrega e funcionário responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos produtos;

7.3.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste TR;

7.3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **Empresa Fornecedora entregar fora das especificações do Edital;**

7.3.6 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.3.7 Atestar as notas fiscais/fatura relativa aos medicamentos fornecidos;

7.3.8 Notificar a **Empresa Fornecedora sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão do fornecimento;**

7.3.9 Aplicar, à **Empresa Fornecedora, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.**

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os **reagentes e insumos para realização dos testes pré-transfusionais** que não estejam adequados às especificações constantes deste Termo de Referência

7.4.2 Substituições de marcas de Produtos Médicos , apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. Em todos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.4.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes

7.4.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4.6 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4.7 O retardamento, não justificado, na entrega do objeto licitado considerar-se-á como infração contratual.

7.4.7.1 Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

7.4.7.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada.

7.4.7.3 A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

7.4.7.4 A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

7.4.7.5 A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

7.4.7.6 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação. Informamos que o gestor da ata será Mônica Maria Magalhães Melo Rayol, matrícula: 11.892-3 Chefe de Unidade Médica e o fiscal Marília Carolina Braga de Moura, CRM 24.102.

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Rosa e Silva s/n Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-020.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento deverá ser efetivado à contratada, em até 30 dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos itens, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 8.4** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 8.6** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 8.7** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os reagentes, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos desde que os materiais estejam em conformidade com todas as especificações descritas no item 1.2 deste Termo de Referência e a quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho

Recife, 15 de agosto de 2023.

Marília Carolina Braga de Moura
Médica - CRM 24102

Gestora do Núcleo de Agência Transfusional

VERSÃO	DATA
--------	------



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carolina Braga de Moura**, em 15/08/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39932023** e o código CRC **4B3192E9**.

Referência: Processo nº 0030308161.000014/2023-18

SEI nº 39932023